



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM  
CÂMARA MUNICIPAL

## CERTIDÃO

JOSÉ PEREIRA DOS REIS VILHENA GONÇALVES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que da ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal realizada em seis de dezembro de dois mil e vinte e um, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte: -----

**“ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM.**-----

**ASSUNTO: Aprovação da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém -Versão Final.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Município de Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/150.10.400/1, Processo SPO n.º 27/2019/1 e informação interna n.º 31763/2021, de 26/11/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

**PROPOSTA: 1-** Deliberar sobre a versão final da proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMSC). -----

**2-** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final da Alteração ao PDMSC. **FUNDAMENTOS: 1-** Em 04/07/2019, foi deliberado pela Câmara Municipal a abertura do procedimento referente à 1.ª alteração ao PDMSC, nos termos dos artigos 118.º a 122.º e 76.º do Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, Aviso n.º 13862/2019 de 05 de setembro. -----

**2-** No mesmo aviso foi fixado o prazo de participação pública, para recolha de observações ou sugestões sobre quaisquer questões que pudessem vir a ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão. -----

**3-** No âmbito do referido procedimento foi solicitado pelo Município de Santiago do Cacém (MSC), ao abrigo do artigo 86.º do RJIGT, o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) e das entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP) através da emissão de pareceres. -----

**4-** Em resultado do acompanhamento efetuado pela comissão consultiva, foi ainda realizada a 22/01/2021 uma reunião entre a CCDRA, ERIP e MSC para esclarecimento das matérias objeto do procedimento de alteração, e em 06/07/2021 foi realizada a conferência procedimental, nos termos do previsto no artigo 86.º n.ºs 3 e 4 do RJIGT. --

**5-** Rececionados os pareceres da ERIP procedeu-se a mais algumas alterações e retificações aos documentos inicialmente elaborados, quer em termos das peças escritas quer em termos das peças desenhadas. -----

**6-** Procurou-se ir ao encontro das preocupações manifestadas pelas entidades externas, mas dentro do objeto do procedimento de alteração que visa, essencialmente, a adaptação do PDMSC aos PEOT, no que concerne às normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativas dos particulares, bem como adaptação às novas regras relativas à classificação de solos,

conforme previsto nos artigos 78.º e 82.º da Lei n.º 31/2014 de 30/05 (Lei dos Solos), e artigos 121.º e 199.º RJIGT. -----

7- O PDMSC foi ainda atualizado à luz do novo Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT), conforme previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 54/2019 de 11/02. -----

8- As alterações incidiram, também, na correção de alguns erros materiais e omissões, conforme definido “*ab initio*” nos termos de referência que fundamentaram o desencadeamento do procedimento de alteração, cuja versão final ora se submete a deliberação e aprovação dos órgãos do município. -----

9- As alterações efetuadas não implicaram a necessidade de uma Avaliação Ambiental Estratégica (artigo 120.º do RJIGT), tal como justificado na informação técnica n.º 15931 de 13/06/2019, que fundamentou o início do procedimento em curso. -----

10- Concluído o período de acompanhamento, a proposta de alteração ao PDMSC foi submetida a deliberação de Câmara de 16 setembro 2021, para abertura do período de discussão pública, tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, Aviso n.º 18984/2021, de 07 de outubro de 2021, procedeu-se ainda à publicação de Edital em todas as Juntas de Freguesia do Município, divulgação na comunicação social, plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), página eletrónica do município, redes sociais e consulta no Balcão Único Municipal –BUM, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º, alínea a) do n.º do 4 do artigo 191º e 192.º do RJIGT. -----

11- Foi criado um requerimento próprio para participação dos interessados, a fim de procederem à apresentação de reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta de alteração ao PDMSC. -----

12- O período de discussão pública decorreu pelo prazo de 30 dias úteis, tendo terminado a 24/11/2021. -----

13- Em resultado da discussão pública foram rececionadas um total de 21 participações de interessados, detalhadas no relatório de ponderação em anexo e que faz parte integrante do presente procedimento de alteração. -----

14- Findo o período de discussão pública e concluída a ponderação, procedeu-se à elaboração da Versão Final da Alteração ao PDMSC para deliberação e aprovação nos termos do artigo 89.º n.º 6 e 90.º n.º 1 do RJIGT. -----

15- A Versão Final da Alteração ao PDMSC, é constituída por:-----

- Regulamento; -----
- Planta de Ordenamento, à escala 1:25.000;-----
- Planta de Ordenamento da Orla Costeira de Sado-Sines, Albufeira de Campilhas e Albufeira de Fonte Serne, à escala 1:25.000; -----
- Planta de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (AIE) à escala 1:25.000;-----
- Planta de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (RP) à escala 1:25.000;-----
- Planta de Ordenamento do Património Arqueológico e Arquitetónico, à escala 1:25.000;-----
- Plantas de Ordenamento do Zonamento Acústico e Áreas de Conflito (Lden) e (Ln), à escala 1:25.000; -----
- Planta de Condicionantes Exceto AH, RAN, REN e RN2000, à escala 1:25.000; -----
- Planta de Condicionantes Defesa da Floresta Contra Incêndios, à escala 1:25.000;-----
- Planta de Condicionantes AH, RAN, REN e RN2000, à escala 1:25.000.-----

Pelos documentos de acompanhamento a seguir identificados:-----

-Relatório de fundamentação; -----

K.

- Relatório de Conformidade e Compatibilidade com os PEOT e PROF ALT; -----
  - Ata da Conferência Procedimental e os demais pareceres emitidos pelas ERIP; -----
  - Relatório de Ponderação da discussão pública. -----
- E, pelos seguintes elementos complementares: -----
- Planta de Enquadramento Regional, à escala 1:100.000 -----
  - Planta da Situação Existente, à escala 1:25.000; -----
  - Planta de Estrutura Ecológica, à escala 1:25.000; -----
  - Planta de Riscos Naturais e Tecnológicos, à escala 1:25.000; -----
  - Planta da Rede Viária, à escala 1:25.000; -----
  - Planta das Unidades Orgânicas, à escala 1:25.000. -----

**16-**A versão final da alteração ao PDMSC, após aprovação da Assembleia Municipal, deve ser submetida a publicação em *Diário de República*, no prazo de 60 dias, conforme disposto nos artigos 92.º n.º 1 e n.º 2 a), 191.º n.º 4 f) e n.º 5 do RJIGT, seguindo-se a divulgação na página eletrónica do município, nos termos do artigo 192.º n.º 1 e do depósito na Direção-Geral do Território, em conformidade com o disposto no artigo 193.º, também do RJIGT. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e das Senhoras Vereadoras Sónia Gonçalves e Mónica Aguiar, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, do Senhor Vereador Artur Ceia e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelos Senhores Vereadores Artur Ceia e Susana Pádua, eleitos do PS, foi feita a seguinte Declaração de Voto:** “O Partido Socialista manifesta, desde logo, o seu absoluto desacordo pelo curtíssimo espaço de tempo que foi disponibilizado aos membros da vereação para analisarem com detalhe e se pronunciarem informadamente sobre tão relevante documento como é o Plano Diretor Municipal, documento, aliás, que se reveste de enorme relevância em termos da estratégia de ordenamento do território. -----

Apesar de levar em consideração a alteração necessária e imprescindível para acomodar as mudanças legislativas ocorridas após a publicação do PDM vigente aprovado em 2016, designadamente a denominada Lei dos Solos e os Planos Especiais de Ordenamento do Território, o executivo teria podido se o tivesse querido ser bem mais ambicioso, à semelhança aliás do que foi feito aqui ao lado no concelho de Setúbal, que decidiu não só adotar o modelo estratégico do novo Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), bem como as diretrizes e recomendações da Comissão Nacional do Território, através do seu guia para revisão do PDM. -----

Neste mesmo sentido, o executivo camarário perdeu a ocasião, mais uma, de nesta proposta de alteração proceder a uma alteração mais profunda ao art.º 27.º de modo a fixar critérios mais rigorosos de instalação de infraestruturas em solo rústico, quando é certo que a realidade atual aconselharia a uma maior precaução e cautela. -----

Por outro lado, como seria aconselhável, e seguindo as melhores práticas democráticas, a autarquia poderia e deveria ter realizado, além da discussão pública, sessões públicas de esclarecimento e informação. -----


Por tudo o que fica exposto, mas em face da necessidade de se cumprirem os prazos previstos na lei de transposição para o PDM dos normativos legais acima indicados, o Partido Socialista abstém-se nesta votação da proposta de alteração do PDM, recomendando contudo ao executivo que, com a maior brevidade possível, encete um

processo de alteração com vista a uma revisão mais abrangente do diploma , no qual, entre os aspetos anteriormente referidos, possa vir a constar zonas do território de maior ou menor sensibilidade ambiental, num modelo de gestão territorial sustentado numa base ecológica e de desenvolvimento sustentável”. -----  
-----

ESTÁ CONFORME. -----

Santiago do Cacém, 06 de dezembro de 2021

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
-----  
José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves